



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO N° 080/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados que no local, hora e data adiante indicados, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial N°. 055/2018, do tipo **"MENOR PREÇO"**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 - DA ABERTURA

1.1. - A Pregoeira e Equipe de Apoio realizarão a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG.

DATA: 21/12/2018

HORÁRIO: 08 horas e 30 minutos

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

3 - DO OBJETO

3.1. - A presente licitação tem por objeto a **contratação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para o Município de Jaboticatubas/MG**, conforme **Anexo I- Termo de Referência**.

3.2. - A licitação será distribuída por itens.

3.3. - Os interessados poderão ofertar seus preços para um ou mais itens.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3. - Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, OU OUTRO ÓRGÃO EQUIVALENTE, sob pena de não aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

dos efeitos da Lei Complementar N°. 123/2006, alterada pela Lei Complementar N° 147/2014.

4.4. - Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

4.5. - As certidões descritas nos itens 4.4. e 4.5 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que terem sido emitidas no exercício em curso. (AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2. - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo II**).

6.4. - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

6.5. - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.6. - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.7. - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III** (a referida declaração deverá estar fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 2)

7.2. - Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

8.2. - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018

LICITANTE: _____

ENVELOPE N° 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018

LICITANTE: _____

ENVELOPE N° 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8.3. - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

8.4. - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8.5. - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.6. - Poderá a licitante apresentar envelope através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo e na forma do item 8.1.

8.6.1. - A participação na forma do item 8.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

8.7. - A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N°. 1

9.1. - São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax e e-mail da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo IV** deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) Conter preços cotados por ITEM, expressos em Real, com apenas duas casas decimais.

f) Conter comprovante de propriedade ou disponibilidade do veículo, através da apresentação de: Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo ou contrato de locação de veículo devidamente registrado em cartório, acompanhado do Registro e Licenciamento do mesmo ou preenchimento do formulário: "Termo de Compromisso de Disponibilidade de Veículo", conforme modelo apresentado no **Anexo VII** deste edital.

h) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme **Anexo XIII** deste Edital;

h.1) A Planilha de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

9.2. - É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, conforme artigo 78, inciso VI da Lei Federal 8.666/93.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N°. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

10.1. - Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

10.1.2. - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

10.1.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

10.1.3.1. - No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

10.1.3.2. - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

10.1.4. - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

10.1.5. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.6. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2. - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.3. - Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

10.3.1. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

10.3.1.1. - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

10.3.2. - Comprovação de possuir, Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para cada contratação.

10.4. - Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.

10.4.1. - Prova de registro ou inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

10.4.1.1. - Empresas sediadas em outra jurisdição, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar para assinatura do contrato visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA;

10.4.2. - Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e acompanhados da CAT (Certidão de Acervo Técnico) em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com características semelhantes ao objeto da licitação;

10.4.2.1. - A Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

10.4.3. - Capacitação técnico-operacional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.

10.5. - As licitantes deverão apresentar ainda:

10.5.1. - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **Anexo V**.

10.5.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme **Anexo VI**.

10.5.3. - Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Município de Jaboticatubas/MG, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para a execução dos serviços, conforme **Anexo X**, ou declaração de que a licitante optou por não realizar a visita técnica, assumindo expressamente as consequências deste ato e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e das condições locais para a prestação dos serviços.

10.5.3.1. A visita técnica é facultativa e será realizada nos dias 13/12/2018, 14/12/2018 e 18/12/2018, entre as 08 horas e 13 horas. Os licitantes que comparecerem para realizar a visita técnica deverão portar documento comprobatório da representatividade legal da empresa.

10.5.3.2. - Caso a licitante opte por não realizar visita técnica nos termos do item acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme **Anexo IX**, sob pena de inabilitação.

10.5.4. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **Anexo VIII**;

10.5.5. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

11.1. - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

11.2. - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.3. - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.4. - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.5. - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.6. - Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior ao descrito na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO DESCONTO (R\$)
01	48	Diária	Coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde - RSS na Sede e Distrito de São José do Almeida	10,00
02	12	Mês	Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais na Sede, Distrito	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			de São José do Almeida e localidades rurais	
03	2.844.696	Metro/Eixo de Rua	Varrição manual de vias e logradouros públicos na Sede e Distrito de São José do Almeida.	0,01
04	1.149.480	Metro/Sarjeta	Varrição manual de praças, estacionamentos e pátios públicos na Sede e Distrito de São José do Almeida	0,01

11.7. - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.8. - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.9. - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

11.10. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

11.12. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.13. - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.13.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.13.1.1 - a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.13.1.2 - apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.13.1.3 - não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas esteja dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.13.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

11.14. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.15. - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 14/2014 ofertar o menor preço.

11.16. - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.17. - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.18. - Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

11.19. - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

11.21. - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

12.1. - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

12.2. - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

12.3. - As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.3.1. - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.2. - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

12.3.3. - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

12.3.4. - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

12.5. - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.5.1. - A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

13 - DA ADJUDICAÇÃO

13.1. - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2. - Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

13.3. - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

14.2. - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

14.3. - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4. - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

14.5. - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

14.6. - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 14.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

14.7. - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.9. - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

15 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. - Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no termo de referência e demais condições descritas neste edital e minuta de contrato.

15.2. - A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. - Incumbe à Contratante:

16.1.1. - indicar formalmente à CONTRATADA a equipe de fiscalização e supervisão dos serviços;

16.1.2. - notificar a Contratada através da Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação do serviço;

16.1.3. - proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

16.1.4. - comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

16.1.5. - providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;

16.1.6. - fornecer cronograma de execução dos serviços;

16.1.7. - promover a fiscalização do Contrato, através da Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente, além de acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução, total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Termo de Referência e com o contrato;

16.2. - Incumbe à Licitante vencedora:

16.1.2.1. - executar, perfeita e pontualmente, todos os serviços em estrita observância às normas e rotinas da Contratante, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- 16.1.2.2. - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando-a de todas as reclamações que surgirem da ocorrência. Deverá também informar, imediatamente à Contratante a ocorrência de quaisquer dos fatos citados, independentemente de provocação da mesma;
- 16.1.2.3. - manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de regularidade junto ao Município, FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.2.4. - apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011;
- 16.1.2.5. - aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 16.1.2.6. - manter equipe de trabalho suficiente para a execução dos serviços nos prazos estipulados pela Administração, conforme **Anexo I - Termo de Referência**;
- 16.1.2.7. - apresentar, diariamente e pontualmente, a equipe de trabalho devidamente uniformizada e os veículos e equipamentos sempre em condições de uso, conforme modelos e especificações aprovadas pela Contratante;
- 16.1.2.8. - manter obrigatoriamente, todo pessoal em serviço devidamente uniformizado, portando Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletivo (EPC) adequados, inclusive garantindo o uso de protetor solar;
- 16.1.2.9. - substituir, imediatamente, o veículo de coleta de lixo em caso de defeito mecânico ou avaria de qualquer natureza, que o impeça de rodar, a fim de não comprometer a prestação dos serviços de coleta de lixo;
- 16.1.2.10. - recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, além de treinar, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salário e arcar com as demais obrigações trabalhistas, principalmente insalubridade, obrigações previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da suas condições de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Contratante, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados pela Contratante;
- 16.1.2.11. - avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Contratante procedente da prestação dos serviços do objeto do Contrato;
- 16.1.2.12. - responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar a Contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a Contratante, descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos à Contratada;
- 16.1.2.13. - providenciar, em até 48 (quarenta e oito) horas, a retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da Contratante, que esteja embaraçando ou dificultando sua ação fiscalizadora ou mesmo cuja permanência seja julgada inconveniente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

16.1.2.14. - manter um preposto formalmente designado com poderes para representar a empresa perante a Administração e resolver todas as questões relativas à execução dos serviços;

16.1.2.15. - manter em cada equipe de trabalho de coleta de lixo um motorista habilitado na categoria "D";

16.1.2.16. - manter os veículos de coleta de lixo nas condições determinadas no Código de Trânsito Brasileiro e equipados, conforme especificado no **Anexo I - Termo de Referência**;

16.1.2.17. - comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;

16.1.2.18. - manter, durante toda a execução do Contrato, equipe ativa encarregada da medicina e segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista. Nas áreas especiais em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA deverá acionar sua equipe de segurança do trabalho para tomar as providências necessárias à garantia da segurança dos trabalhadores;

16.1.2.19. - fornecer à Contratante, quando do início da prestação, a relação completa dos equipamentos e veículos a serem utilizados para realização dos serviços, com discriminação de placas, número de identificação, ano de fabricação, marca, modelo, potência, capacidade volumétrica e de carga útil, tanto com relação aos chassis e carrocerias. Essa relação deverá ser mantida atualizada e disponibilizada à fiscalização dos serviços, sendo substituída sempre que qualquer alteração for feita na frota efetiva;

16.1.2.20. - apresentar os veículos utilizados na prestação do serviço com tacógrafos selados;

16.1.2.21. - permitir a instalação nos veículos de quaisquer equipamentos, que se fizerem necessários ao bom desempenho de suas funções, guardando e zelando por estes equipamentos e garantindo sua devolução nas mesmas condições que foram recebidos, sob pena de ressarcimento de prejuízos ocasionados pelo mau uso dos mesmos;

16.1.2.22. - garantir a retirada dos equipamentos instalados nos veículos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da Contratante, ou, ainda, no mesmo prazo, em caso de impedimento de utilização do veículo, independentemente de qualquer solicitação;

16.1.2.23. - manter os veículos coletores em perfeitas condições de segurança, manutenção, pintura, conservação e limpeza. Os veículos utilizados para coleta de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSS) deverão ser lavados e desinfetados após a conclusão de cada ciclo de coleta;

16.1.2.24. - providenciar no prazo de 03 (três) horas a troca de equipamentos considerados, pela Fiscalização, em mau estado de conservação, e suprir, imediatamente, os materiais faltantes cujo emprego seja indispensável à realização da atividade;

16.1.2.25. não utilizar vias e outros logradouros públicos para transbordo de resíduos e manutenção da frota da CONTRATADA, sob pena de multa contratual. Pequenos reparos emergenciais nas vias públicas poderão ser admitidos, desde que efetivamente não causem prejuízo à segurança, ao bem estar, ao trânsito de pedestres e/ou dos veículos, bem como à limpeza das mesmas vias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- 16.1.2.26. - prestar integral obediência à legislação e normas de trânsito e às relativas à higiene, segurança, medicina do trabalho e meio ambiente;
- 16.1.2.27. - realizar a completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento e as instruções apresentadas pela Contratante, além das demais recomendações da legislação aplicável. A obediência ao planejamento não exime a Contratada de responder por falhas ou omissões relacionadas à segurança de pessoas e equipamentos e veículos da empresa;
- 16.1.2.28. - não permitir o recolhimento de resíduos estranhos e incompatíveis com a natureza das atividades;
- 16.1.2.29. - não permitir a comercialização ou o desvio de materiais recicláveis presentes nos resíduos coletados, por suas equipes de trabalho ou quaisquer de seus funcionários;
- 16.1.2.30. - cumprir as determinações da CONTRATANTE quanto ao local de descarga de resíduos indicado pela mesma;
- 16.1.2.31. - respeitar os limites de capacidade de cargas dos veículos;
- 16.1.2.32. - submeter sua equipe de trabalho a treinamento ministrado pela Contratante sempre que solicitado por esta;
- 16.1.2.33. - atender às solicitações da Contratante e/ou Fiscalização no tocante ao fornecimento de informações, segundo periodicidade e critérios estabelecidos, bem como quaisquer outras informações necessárias ao bom desempenho do serviço;
- 16.1.2.34. Apresentar à Contratante, juntamente com a nota fiscal do serviço prestado, o relatório de viagem, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I, para conferência e aceite da Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente;
- 16.1.2.35. - providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA, do profissional indicado pela Contratada, responsável pelos serviços prestados, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior durante a execução do contrato, desde que aprovada pela Contratante, devendo ser apresentado a ART correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias após a aprovação;
- 16.1.2.36. - ressarcir imediatamente à Contratante, após o recebimento da notificação respectiva, no caso de eventuais desvios ou danos causados aos bens sob a sua responsabilidade, sob pena de glosa de qualquer quantia que tenha a receber junto a Contratada;
- 16.1.2.37. - cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;
- 16.1.2.38. - manter sigilo com relação às informações recebidas em decorrência do contrato, sendo vedada a transmissão ou cessão a terceiros de qualquer dado e/ou documento, preparado ou recebido, para execução dos serviços, salvo com prévia autorização da Contratante;
- 16.1.2.39. - Orientar aos estabelecimentos geradores de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSS) quanto aos locais de instalação, acondicionamento e abrigos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

16.1.2.40. - apresentar à Contratante, a cada 03 (três) meses, os Certificados de Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSS);

16.1.2.41. - apresentar à Contratante para aprovação, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, as alterações, caso necessário, para realinhamento do plano de trabalho;

16.1.2.42. - informar aos munícipes os locais e horários de realização da coleta do lixo, bem como quaisquer alterações e orientá-los quanto às exigências legais para acondicionamento dos resíduos;

16.1.2.43. - fornecer aos funcionários, todos os equipamentos e materiais de consumo em boas condições e de boa qualidade, necessários para realização dos serviços de varrição, como carrinho, vassouras, sacos para lixo, luvas, pás, rastelo, entre outros, repondo os mesmos quando necessário.

17 - DA EXECUÇÃO

17.1. - O Regime de Execução da presente licitação é de Execução Indireta - empreitada por preço unitário.

18 - DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. - A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a - caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b - fiança bancária;
- c - seguro-garantia.

18.2. - Os títulos da dívida pública previstos na alínea "a" deverão ser apresentados juntamente com laudo pericial contábil comprovando o valor e a autenticidade dos respectivos títulos, cuja avaliação de seu valor econômico observe as normas definidas pelo Ministério da Fazenda.

18.3. - Os títulos previstos na alínea "a" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

18.4. - Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

18.5. - A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

18.6. - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

18.7. - No caso de optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

- Deverá constar na garantia cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;

- Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

18.8. - A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

19 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. - Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

19.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a comprovação da prestação do mesmo nas condições exigidas no edital, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

19.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

19.4. - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

19.5. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

20 - DAS PENALIDADES

20.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

20.2. - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

20.2.1. - advertência;

20.2.2. - multa de:

20.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

20.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

20.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

20.2.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

20.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº:

02110080.1845203252.709.2709.3.3.90.39.00.1.00

02180020.1845203252.808.2808.3.3.90.39.00.1.00

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.2. - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.3. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

22.4. - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.5. - É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.6. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.7. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

22.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

22.9. - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.10. - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jaboticatubas/MG.

22.11. - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

22.12. - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3683-1071 - Ramais 233 e 234 ou através dos e-mails: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br e licitacao@jaboticatubas.gmail.com.

22.13. - O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente e também estarão disponíveis no site: **www.jaboticatubas.mg.gov.br**.

22.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência - Especificação dos Serviços
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de que Concorde com os Termos do Edital
- Anexo VII - Termo de Compromisso de Disponibilidade de Veículo
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999).
- Anexo IX - Modelo de Dispensa de Visita Técnica
- Anexo X - Modelo Atestado de Visita Técnica
- Anexo XI- Minuta do Contrato
- Anexo XII - Planilha Valor De Referência
- Anexo XIII -Planilha de Custos e Formação de Preços.

Jaboticatubas/MG, 06 de dezembro de 2018.

Tércia Maria dos Santos Maia
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO I

PROCESSO N° 080/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para o Município de Jaboticatubas-MG, compreendendo os seguintes serviços:

A) Item 01: Coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde - RSS na Sede e Distrito de São José do Almeida;

B) Item 02: Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais na Sede, Distrito de São José do Almeida e localidades rurais;

C) Item 03: Varrição manual de vias e logradouros públicos na Sede e Distrito de São José do Almeida;

D) Item 04: Varrição manual de praças, estacionamentos e pátios públicos na Sede e Distrito de São José do Almeida.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços elencados no objeto deste termo são essenciais para garantir a qualidade de vida e bem-estar da população, assim como manter o equilíbrio ambiental.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

3.1. Item 01: Coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde, na Sede e Distrito de São José do Almeida.

3.1.1. A unidade de medida para os serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final dos RSS será a diária. A forma de pagamento será mensal.

3.1.2. A medição deverá ser documentada em um relatório de viagens assinado e protocolado pela Contratada. O relatório será conferido e atestado pela Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente.

3.2 - Item 02: Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais na Sede, Distrito de São José do Almeida e localidades rurais.

3.2.1. O pagamento dos serviços de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais se dará através de valor fixo mensal.

3.3. Itens 03 e 04: Varrição manual de vias e logradouros públicos e varrição manual de praças, estacionamentos e pátios públicos

3.3.1. Para as vias públicas, será adotado como critério de medição, o m (metro) de eixo de rua. Nas praças, estacionamentos e pátios, a varrição deverá abranger a extensão completa da área, adotando-se o critério de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

conversão da medida de área em metros quadrados (m²) para medida de metro (m) de sarjeta, tomando-se, como base, que cada m² corresponde a 0,2857m de sarjeta.

3.3.2. O pagamento para os serviços de varrição será efetuado mensalmente.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

4.1. Aspectos Gerais

4.1.1. A Contratante terá direito de exigir a substituição, a qual deverá se realizar dentro de 48 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

4.1.2 Com base no Art. 482 ad CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), será considerado conduta prejudicial: A falta ao trabalho sem aviso prévio, ou sem justificativa; Ato de improbidade; Incontinência de conduta ou mau procedimento; Condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena; Desídia no desempenho das respectivas funções; Embriaguez habitual ou em serviço; Ato de indisciplina ou de insubordinação; Abandono de emprego; Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem; Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

4.1.3 No caso de falta de funcionário ao serviço por qualquer motivo, cabe à Contratada substituí-lo imediatamente, de modo a manter o número mínimo de funcionários por equipe.

4.1.4 Em caso de equipamentos com defeitos que possam acarretar na interrupção, paralisação ou realização parcial dos serviços, a Contratada deverá informar imediatamente a contratante o ocorrido e o tempo para normalização da situação, com substituição do equipamento em prazo máximo de 3 (três) horas.

4.1.5 A empresa Contratada deverá fornecer aos funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPIS obrigatórios de acordo com as especificações de cada serviço a ser executado, como máscara, luvas de couro, botas, capas de chuva, etc. Os funcionários deverão se apresentar nos locais e horários de trabalho, equipados e uniformizados.

4.1.6 A Contratada deverá ainda instruir os trabalhadores quanto às normas de saúde, segurança do trabalho e quanto à execução adequada da prestação do serviço.

4.2. Item 01: Coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde na Sede e Distrito de São José do Almeida

4.2.1. A Contratada deverá prestar os serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final dos RSS, em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada Anvisa (RDC) 306/2004, e Resoluções CONAMA 316 e 358 de 2005 e demais legislação vigente (no âmbito municipal, estadual e federal).

4.2.2. Caberá à Contratada, orientar aos estabelecimentos geradores, quanto aos locais de instalação dos recipientes, acondicionamento e abrigos, de acordo com as NBRs 12.807:2013, 12.808:2016, 12.809:2013, 12.810:2016 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

14652:2013, assegurando um acondicionamento de forma adequada e o cumprimento das normas técnicas.

4.2.3. O veículo utilizado para o transporte dos resíduos deverá conter carroceria especial para transporte de resíduos perigosos, com revestimento de material liso, impermeável, com capacidade volumétrica mínima para atender a geração semanal; e identificação legível, em local de fácil visualização, quanto os serviços prestados e o tipo de carga. É imprescindível que o automóvel seja lavado e desinfetado após a conclusão de cada ciclo de coleta.

4.2.4. A equipe de trabalho para a coleta e transporte dos resíduos deverá conter no mínimo 01 (um) motorista e 01 (um) auxiliar.

4.2.5. A Contratada deverá apresentar à contratante, a cada 03 (três) meses, os Certificados de Tratamento Térmico e Destinação Final, atestando o cumprimento das Leis e Normas vigentes.

4.2.6. A prestação dos serviços deverá ter início em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviço.

4.2.7 Detalhamento do plano de trabalho

4.2.7.1 O período para a realização da coleta dos RSS deverá ser realizada com o intervalo mínimo de 07 dias, podendo este sofrer reforços e alteração em relação à frequência de acordo com a necessidade dos pontos de coleta. A necessidade de reforço, alteração ou aumento dos dias e horário de coleta deverão ser informados à empresa pela contratante.

4.2.7.2 Os resíduos serão coletados em 06 (seis) pontos específicos, sendo 4 (quatro) deles na sede de Jaboticatubas e 02 (dois) no distrito de São José de Almeida. A quantidade estimada mensal dos RSS é de 500 Kg (quinhentos quilogramas). A coleta deverá ocorrer nas quintas - feiras, das 07:00 h às 15:00 h.

4.2.7.3 Pontos de coleta:

- a) Unidade Básica de Saúde Duarte Henriques de Freitas (Rua Eduardo Góes, 309, Centro, Jaboticatubas);
- b) Centro de Saúde José Evaristo Rodrigues (Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 350, Centro, Jaboticatubas);
- c) Fundação Hospitalar Santo Antônio (Av. Benedito Valadares, 201, Centro, Jaboticatubas);
- d) Farmácia de Minas (Rua Geraldo Teixeira da Costa, 04, Centro, Jaboticatubas - MG)
- e) Unidade Básica de Saúde Cecília Rodrigues Miranda no; (Rua das Rosas, 287 - Bairro das Flores, Distrito de São José de Almeida, Jaboticatubas - MG, 35.830-000);
- f) Unidade Básica de Saúde Jaguará (Rodovia MG-010, Km 55, Região da Jaguará, Distrito de São José de Almeida, Jaboticatubas).

4.3 Item 02: Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais

4.3.1. Os serviços de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais deverão ser contínuos, sem interrupção nos feriados, recesso e finais de semana. Os serviços atenderão a Sede do Município e região da Rodovia MG-020; e o Distrito de São José de Almeida e região da Rodovia MG-010, portanto, faz-se necessário que a Contratada disponha de 02 (dois) caminhões compactadores e 02 (duas) equipes de coleta e transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Cada equipe de trabalho para a coleta e transporte dos resíduos domiciliares e comerciais deverá conter no mínimo 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores.

4.3.2. A Contratada deverá manter os caminhões com idade máxima de 5 (cinco) anos e em perfeitas condições de uso, conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro, mantendo estas condições durante toda a execução do contrato. O Caminhão deverá apresentar capacidade mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos).

4.3.3. A Contratante terá a prerrogativa a qualquer tempo, de instalar equipamentos de rastreamento nos caminhões e executar o monitoramento dos mesmos.

4.3.4. Os resíduos serão coletados em toda extensão das vias e logradouros, sendo que na impossibilidade de acesso do veículo, a coleta deverá ser efetuada manualmente, de modo que o coletor transporte os resíduos da via até o caminhão.

4.3.5. Durante o processo de coleta e transporte dos resíduos, os recipientes e embalagens deverão ser manuseados com cautela evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas. Os resíduos que tombarem dos recipientes e lixeiras, ou que caírem nas vias públicas durante o processo de coleta, deverão ser recolhidos imediatamente. A Contratada recolherá todos os resíduos dispostos pelos munícipes em via pública, sejam quais forem os recipientes utilizados para acondicioná-los, com capacidade de até 100 (cem) litros e peso máximo de 50 (cinquenta) quilos.

4.3.6. Conforme a tabela 01 será realizada a coleta e transporte de um total de aproximadamente 256,75 (duzentos e cinquenta e seis vírgula setenta e cinco) toneladas de resíduos, sendo este valor uma média mensal em um intervalo de tempo de um ano (doze meses). A quantidade de resíduos coletados poderá sofrer alterações de acordo com épocas do ano, festividades, entre outras variáveis.

MÉDIA MENSAL DE TONELADAS	
Mês/Ano	Toneladas/Mês
Novembro/2017	247,90
Dezembro/2017	226,37
Janeiro/2018	364,34
Fevereiro/2018	339,95
Março/2018	276,03
Abril/2018	254,91
Maio/2018	221,04
Junho/2018	193,30
Julho/2018	202,13
Agosto/2018	242,69
Setembro/2018	195,31
Outubro/2018	316,94
Média:	256,75

Tabela 01: Média mensal de toneladas

4.3.7. Os serviços serão executados de acordo com o detalhamento do plano de trabalho estabelecido no item 4.3.11 deste termo. Caso necessário o realinhamento do plano, a Contratada deverá apresentar as alterações à Contratante, para análise e aprovação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato. O plano deverá conter no mínimo as seguintes informações: frequência, horário, bairro ou ponto de coleta e descritivo de itinerário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

4.3.8. É de responsabilidade da Contratada, informar previamente aos munícipes, os locais e horários da realização da coleta, bem como quaisquer alterações e orientá-los quanto às exigências legais para acondicionamento dos resíduos.

4.3.9. Os resíduos coletados deverão ser transportados até a unidade de triagem do município, que se encontra no distrito de São José de Almeida, distante aproximadamente, 04 (quatro) quilômetros do centro do distrito e 12 (doze) quilômetros da sede de Jaboticatubas. O portão da unidade de triagem deverá permanecer trancado. Os motoristas deverão manter cópia da chave sempre à mão.

4.3.10. A prestação dos serviços deverá ter início em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviço.

4.3.11. Detalhamento do plano de trabalho

4.3.11.1. Estão listadas a seguir, as ruas para coleta dos resíduos de acordo com os bairros/localização e a frequência. Os Anexos A e B, deste Termo de Referência apresentam respectivamente a cotação das vias e o cronograma básico de coleta.

SEDE DO MUNICÍPIO, REGIÃO DA RODOVIA MG-020 E LOCALIDADES RURAIS - FREQUÊNCIA DE COLETA

A) Coleta diária:

Centro: Av. Benedito Valadares, Rua Teófilo Augusto, Rua Mestre Félix, Rua Benedito Quintino, Rua Dom Carlos Vasconcelos, Rua Santa Luzia, Pça Nossa Senhora do Rosário, Rua Professor Leônidas Marques Afonso, Rua Dr. Eduardo Góes Filho, Rua Magalhães Pinto, Hilda Kreppel Duarte, Rua Modestino Gonçalves, Rua Melo Viana, Rua João de Assis, Pça Nossa Senhora da Conceição, Rua José Luiz Marques, Rua Raimundo Marques Afonso, Rua Ieda de Fátima Fonseca, Rua Reginaldo Costa Reis, Rua Francisco Sales (antiga Rua do Comercio), Rua Geraldo Teixeira Costa.

B) Coleta 2 (duas) vezes na semana:

Bairro Santo Antônio: Rua JK, Rua Felicíssimo Cirilo Pinto, Rua Totó Guedes, Rua Presidente Bernardes, Rua Luiz dos Santos Ferreira, Rua João Batista dos Santos Viana, Rua Joaquim Vitorino, Rua Oliveira Gonçalves, Rua Antônio Leandro Filho (também conhecida como Rua São Domingos), Rua José de Moraes, Pça "Antônio Belarmino", Rua Gentil dos Santos Martins, Rua Edmar Amaro Passos, Rua Venceslau de Oliveira, Rua Rita Araújo Lima, Travessa João Rodrigues Filho, Rua Juvenal Santos, Rua Maria Martins da Paixão, Rua Deolinda Netinha, Rua Maria Alzira Araújo Lages, Rua Engrácio Gonçalves Castanheira, Rua Alda de Paula Santos, Travessa João Batista Cunha, Rua Padre Geraldo Magela.

Bairro Campo Grande: Rua 13, Rua 11, Rua 7, Rua Alfa, Rua 9, Avenida Santo Antônio, Rua Eliza Batista, Rua Concecina Lopes, Rua Zezinho Avelar, Rua Eliza Bernadina.

Bairro São José: Rua Benjamin José de Siqueira, Rua 1, Rua 4, Rua 3, Avenida A, Rua Raimunda Pereira Cunha, Rua 9.

Bairro Sagrada Família: Rua Prof. Juscelina, Rua Joana de Melo, Rua Sagrada Família, Rua Pedro Maximino da Costa, Rua Olavo Costa, Rua Expedito Marçal, Rua João dos Santos Martins, Rua Padre José Mendes de Aguiar, Rua Carlos Frederico Homem, Rua José Camilo de Souza, Estrada do Capote, Rua Carmelita Marques do Carmo, Rua Cristóvão Gonçalves, Geraldo Vital, Rua Amador



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Marques Afonso, Rua Francisco Alves da Silva, Rua Joaquim Eulálio, Rua São Judas Tadeu, Rua do Engenho, Rua da Biquinha.

Bairro Novo Sagrada Família: Rua Acácio Marques Melo, Joaquim Carlos dos Santos Motta, João Soares Torres, Rua Deli Simões.

Bairro São Vicente: Rua da Lapa, Rua Levi Afonso dos Santos, Rua Alipes Marques Afonso, Rua Adelina Izabel Marques, Rua Carlos Afonso Marques, Rua João Marques Afonso.

Bairro São Tarcísio: Rua Padre Pedro Passos, Pça Padre Messias, Rua Santo Antônio, Rua José Evaristo Rodrigues, Rua Dr. Waldir Moreira, Rua João Venâncio, Praça do Cemitério, Rua Artur Araújo Lima, Rua Bela Vista, Rua Américo de Paula Santos, Beco da Matriz, Rua Teófilo Augusto, MG - 20.

Bairro Nossa Senhora da Conceição: Rua Cônego Acácio, Rua Raimundo Alegria Neves, Av. Ernestino Moreira Marques e Reginaldo Costa Reis, Rua Chico de Assis, Rua das Palmeiras, Travessa Julieta Nascimento, Rua Bela Vista.

Bairro Bom Jesus: Rua Bom Jesus, Rua Santa Cruz, Rua José Felix de Souza Maia, Rua Sebastião Ferreira I, Rua Sebastião Ferreira II, Rua Ulisses Afonso, Rua Salverino Marques, Rua Geraldo Antônio, Rua João Maia, Rua Dona Maria Tiengo.

Bairro São Benedito: Rua São Benedito, Rua São Vicente, Rua Rafael Arcanjo Ferreira, Rua Maria Salete Marques, Rua Abílio Moreira Matos, Rua Vital Machado,

Bairro São Sebastião: Rua Jaime Félix de Meira, Rua Eugênio Machado, Rua Hilda Fonseca Serra, Rua Tarcísio Félix de Oliveira, Rua José Rosário Machado e Rua São Sebastião, Rua Manoel Marques Serra, Rua José Margarida.

Bairro Bosque dos Coqueiros: Alameda dos Içaras, Alameda dos Buritis, Alameda dos Açaís, Alameda Indaiás, Alameda dos Babaçus, Alameda dos Macaúbas, Alameda dos Carnaúbas.

C) Coleta 1 (uma) vez por semana:

Bairro Bom Jardim: Rua 02, Rua 31, Rua 30, Rua 25, Rua 01, Rua 34, Rua 18, Rua 06, Rua 20, Rua 05, Av. 02.

Bairro São Vicente: Estrada para a Onça (até o Paulo da Onça).

Pontos de coleta: Alameda dos Macaúbas, Brahma Kumaris, Capão Clemente em toda extensão da estrada principal, Av. Santo Antônio, Mato do Tição, Mato do Barreiro, Jardim das Oliveiras.

Pontos de coleta: Cachoeira dos Palmares, Portaria do Condomínio do Recanto das Araras, Condomínio Canto da Siriema, Condomínio Canto da SiriemaVip, Hotel Fazenda Canto da Siriema, Paciência, Bamburral, Córrego Fundo; Boa Vista; Recanto do Sabiá, Lucas, São Sebastião do Campinho.

Ponto de coleta: Lapinha, Cipó Velho, Parque Nacional da Serra do Cipó, Hotel Veraneio, Estância Campestre, Cardoso, Vargem Grande (Av. Altino Moreira, Casa de Juracina, Helvécio, Dilsinho), Capão das Pedras, Curralinho, Joana, São José da Serra.

D) Coleta 1 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias:

Ponto de coleta: Santana, Jacinto, Capão Grosso, Casa de Telhas, Palhada Velha, Capãozinho, Vila Santa Rita, Fazenda Santo Antônio, Rio Vermelho, Barreiro, Sapé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO ALMEIDA, REGIÃO DA RODOVIA MG-010 E LOCALIDADES RURAIS - FREQUÊNCIA DE COLETA

E) Coleta diária:

Centro: Rua Cônego Acácio, Rua Santos Viana, Rua Ruth dos Santos, Rua Cel. Inácio Mendes, Rua Rui Barbosa, Rua Padre Marinho, Rua Francisco Cecílio, Rua Macário Marques de Souza Maia, Rua Dona Branca, Rua Antônio Fortunato, Rua Dona Augusta Teixeira Lomba, Rua Domingos Lopes de Melo, Rua João Nogueira Duarte, Rua Tarcísio Soares de Gouveia, Rua Francisco Teixeira Lomba, Rua Nicolau Moreira de Moraes, Rua São Paulo, Pça São José, Av. Minas Gerais, Av. Vereador Cândido Martins e Rua Raimundo Soares Marques, Rua Padre Messias, Rua Belo Horizonte, Rua São José, Rua Jaboticatubas, Rua da CEMIG.

F) Coleta 2 (duas) vezes por semana:

Bairro JK: Rua Três Marias, Rua Cristalina, Rua Curvelo e Rua Sete Lagoas, Rua Jaboticatubas até Rua Gouveia, Rua São José de Almeida, Rua Itamarandiba, Rua Esmeralda, Rua Taguatinga, Rua Paracatu, Rua João Pinheiro.

Bairro Novo Belo Horizonte: Ruas 5, 6, 9, 10 (Até o final), 11, 15, 16, 19, 21, 22, 23 e 28, Rua 8, Rua 07 e 18.

Bairro Veraneio: Trevo MG-010 ao Bar do Ruizinho, Rua Levi Afonso dos Santos, Rua Américo Paulo dos Santos, Rua João Martins, Rua Valério, Rua José Levindo Costa, Rua Joaquim Vitorino.

Bairro Santo Amaro: Extensão da Rua Nicolau Moreira, Extensão da Rua Antônio Fortunato, Rua José Pereira Teixeira, Inês Joaquim dos Santos e Levi Afonso dos Santos.

Bairro Campo dos Ipês: Rua 7.

Bairro das Flores: Extensão da Av. Minas Gerais, Rua das Violetas, Rua Jasmim e Rua das Rosas.

Pontos de Coleta: Recanto Caminho da Serra, Morada do Lago, Santa Filomena, Recanto do Beija-Flor, Sol de Verão.

G) Coleta 4 (quatro) vezes por semana:

Pontos de coleta: Da MG - 10 S.J. do Almeida até Recanto da Cigarra, Garajão, Vila Monte Verde, Aldeia da Jaguará, Vale do Luar, Estância da Mata, Alto João da Costa, Portal da Serra, Palma, Alto Ciro Correia, Recanto do Rio, Residencial Candeias, e Estância Campestre.

4.4. Itens 03 e 04: Varrição manual de vias e logradouros públicos e Varrição de praças, estacionamentos e pátios públicos;

4.4.1. O serviço de varrição deverá ser contínuo, sem interrupção nos feriados, recessos e finais de semana. O mesmo contemplará a Sede do Município e o Distrito de São José de Almeida, portanto, faz-se necessário que a Contratada disponha de 01 (uma) equipe para a sede contendo no mínimo 05 (cinco) pessoas, e outra equipe para o distrito com no mínimo 02 (duas) pessoas.

4.4.2. Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos adequados à coleta pelo caminhão, com capacidade de até 100 (cem) litros e peso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

máximo de 50 (cinquenta) quilos. Os resíduos não poderão ser deixados em locais que dificultam ou prejudiquem o trânsito e a passagem de pedestres.

4.4.3. A Contratada deverá fornecer aos funcionários, todos os equipamentos e materiais de consumo em boas condições e de boa qualidade, necessários para realização dos serviços de varrição, como carrinho, vassouras, sacos para lixo, luvas, pás, rastelo, entre outros, repondo os mesmos quando necessário.

4.4.5. A Contratada deverá garantir reforços nas datas com maior demanda de varrição, como por exemplo, as festividades da cidade. A necessidade de reforços será comunicada pela Contratante e deverá ser atendida de acordo com a demanda.

4.4.6. A varrição deverá abranger os passeios e no mínimo uma faixa com largura nominal de 01 metro ao longo das sarjetas das vias públicas. Largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios.

4.4.7. Os serviços serão executados de acordo com o detalhamento do plano de trabalho estabelecido no item 4.4.9 deste termo. Caso necessário o realinhamento do plano, a Contratada deverá apresentar as alterações à Contratante, para análise e aprovação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato. O plano deverá conter no mínimo as seguintes informações: frequência, bairro e descritivo de itinerário.

4.4.8. A prestação dos serviços de varrição deverá ter início em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviço.

4.4.9. Detalhamento do plano de trabalho

4.4.9.1. Abaixo estão listados os locais para varrição de acordo com a frequência para realização dos serviços. O Anexo C, deste Termo de Referência apresenta o plano de trabalho constando a extensão das vias, cronograma básico de atividades e a estimativa de metros varridos por mês e por ano.

SEDE DO MUNICÍPIO - FREQUÊNCIA DE VARRIÇÃO

A) Varrição diária:

Av. Benedito Valadares; Rua Dom Carlos Vasconcelos; Rua Benedito Quintino; Rua Francisco Sales (da Rua Benedito Quintino até a Escola Municipal Geraldo Isa Lima Rodrigues); Rua Melo Viana; Rua José Luiz Marques; Rua Modestino Gonçalves; Rua João de Assis; Rua Ieda de Fátima Fonseca; Rua Raimundo Marques Afonso; Rua Bom Jesus (da Rua José Luiz Marques até a Igreja do Bom Jesus); Praça Nossa Senhora da Conceição e entorno.

B) Varrição uma vez por semana:

Rua Reginaldo Costa Reis, Rua Dr. Eduardo Góes Filho, Rua Magalhães Pinto, Rua Hilda Kreppel Duarte, Rua Geraldo Teixeira da Costa, Rua Mestre Félix, Rua Santa Luzia, Rua Professor Leônidas Marques Afonso, Rua Teófilo Augusto, Rua Padre Pedro Passos (da Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição até a Praça Raimundo Marques Capitão); Rua Francisco Sales.

C) Varrição duas vezes por semana:

Praça Raimundo Marques Capitão (Praça do Cemitério); Praça Francisco Alves (Praça da Igreja do Rosário); Praça Bom Jesus (Praça da Igreja Bom Jesus) Praça Padre Messias (Praça da Igreja Matriz - Castanheiras);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

D) Varrição de quinze em quinze dias

Rua Juscelino Kubitschek, Rua Professora Juscelina, Rua Joana de Melo, Rua Bom Jesus, Rua Ernestino Moreira Marques, Rua Cônego Acácio, Rua São Benedito, Praça Antônio Belarmino, Rua Santa Cruz.

DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO ALMEIDA - FREQUÊNCIA DE VARRIÇÃO

E) Varrição diária:

Rua Cônego Acácio, Av. Vereador Cândido Martins, Rua Francisco Cecílio (da Rua Cônego Acácio até a Rua Padre Messias), Rua Rui Barbosa (da Rua Antônio Fortunato até a Rua Dona Branca), Rua Padre Messias (da Rua Antônio Fortunato até a Rua Francisco Cecílio), Rua Antônio Fortunato (da Rua Cônego Acácio até a Rua Padre Messias), Praça São José e seu entorno, Rua Cel. Inácio Mendes, Rua Santos Viana, Rua São Paulo, Rua Augusta Teixeira Lomba

F) Varrição duas vezes por semana:

Rua Ruth dos Santos, Rua Antônio Fortunato, Rua Padre Messias, Rua Tarcísio Soares de Gouveia, Rua Raimundo Soares Marques, Rua Belo Horizonte, Rua João Nogueira Duarte, Rua Macário de Souza, Rua Dona Branca; Rua das Rodas (da Rua Francisco Cecílio até a Rua Domingos Lopes de Melo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO II

PROCESSO N° 080/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador (a) da Cédula de
Identidade n° e CPF n°
....., a participar da licitação
instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade
Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ n°
....., bem como formular propostas,
dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame,
inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente do Outorgante
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.

3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO III

PROCESSO N° 080/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI N°.
10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão n° ____/____, DECLARA expressamente que :

**- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos
estabelecidos neste Edital.**

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO IV

PROCESSO N° 080/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS-MG, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	48	Diária	Coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde - RSS na Sede e Distrito de São José do Almeida		
02	12	Mês	Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais na Sede, Distrito de São José do Almeida e localidades rurais		
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	2.844.696	Metro/Eixo de Rua	Varrição manual de vias e logradouros públicos na Sede e Distrito de São José do Almeida.		
04	1.149.480	Metro/Sarjeta	Varrição manual de praças, estacionamentos e pátios públicos na Sede e Distrito de São José do Almeida		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Obs.: No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local da prestação dos serviços.

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____)

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO V

PROCESSO N° 080/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n°. ____/____, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO VI

PROCESSO N° 080/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão n° ____/____, DECLARA expressamente que:

**Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao
que determina o Edital;**

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO VII

PROCESSO N° 080/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

Declaro, perante a Comissão de Licitação, para participação no Processo Licitatório n° ____/____, Pregão Presencial n° ____/____, para execução dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para o Município de Jaboticatubas/MG, que comprometo-me, sob pena de desclassificação, **a apresentar o(s) veículo(s) nas condições exigidas para a prestação de serviços objeto desta licitação, estando de posse dele no ato da assinatura do Contrato.**

_____/MG, ____ de _____ de _____.

(Nome da empresa e CNPJ)

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO VIII

PROCESSO N° 080/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°.....,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n°..... e do CPF n°
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO IX

PROCESSO N° 080/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018

DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica aos locais de prestação dos serviços objeto desta licitação, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável _____
CPF n° _____

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO X

PROCESSO N° 080/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de _____, estabelecida
..... - _____ - _____/MG, inscrita
no CNPJ sob o número, **ATESTA** que o representante
_____ da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob
o número _____,
estabelecida _____, tomou
conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para a
execução dos serviços, atendendo ao previsto no itens 10.5.3 deste
instrumento convocatório, sendo observados todos os dados e elementos que
possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Secretaria Municipal de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO XI

PROCESSO N° 080/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF n° 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG n° M-8.793.860, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o n° _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93, Processo Licitatório n°. ____/____, Modalidade Pregão Presencial n°. ____/____, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para o Município de Jaboticatubas/MG**, conforme Anexo I - Termo de referência do edital.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PRAZOS

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará o valor estimado de R\$ _____ conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	48	Diária	Coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde - RSS na Sede e Distrito de São José do Almeida		
02	12	Mês	Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais na Sede, Distrito de São José do Almeida e localidades rurais		
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	2.844.696	Metro/Eixo de	Varrição manual de vias e logradouros públicos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

		Rua	na Sede e Distrito de São José do Almeida.		
04	1.149.480	Metro/Sarjeta	Varrição manual de praças, estacionamentos e pátios públicos na Sede e Distrito de São José do Almeida		

2.2. - Das condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento será realizado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao que foi efetuada a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e após a comprovação da prestação dos mesmos nas condições exigidas no edital, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

2.2.3. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.4. - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.5. - Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.2.7. - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.8. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.2.9. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.3. - Dos Prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

2.3.1. - O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação feita pelo Setor Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/93.

2.3.2. - A prestação dos serviços deverá ter início em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato com respectiva emissão da Ordem de Serviço, momento em que a contratada deverá apresentar à Contratante a Garantia ao Contrato e da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra, junto ao CREA/CAU.

2.3.3. - A CONTRATADA deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, após a assinatura do contrato e antes do início da prestação do serviço, cópia da seguinte documentação:

a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), quando for o caso, com os seguintes documentos:

- Modelo de Ficha Técnica de Distribuição de Equipamento de Proteção Individual, devidamente preenchida, de todos os empregados para a prestação dos serviços;

- Abertura de Certificado de Matrícula para a prestação dos serviços - CEI INSS;

- Cópia de registro de todos os empregados alocados no contrato;

- Registro do Técnico de Segurança.

b) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) com os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados alocados no contrato;

c) Licença Ambiental para transporte rodoviário de Resíduos Perigosos, para o item 01;

d) Havendo erros, omissões ou não conformidades nesta documentação, serão informados à CONTRATADA para correção. Após conferida a autenticidade da cópia apresentadas, os documentos originais serão devolvidos a contratada.

CLÁUSULA 3ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. - Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no termo de referência e demais condições descritas neste contrato.

3.2. - A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente.

CLÁUSULA 4ª - DA REPACTUAÇÃO

4.1. - A contratada, visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, poderá mediante requerimento devidamente justificado e comprovando a variação dos custos, mediante memória de cálculo e planilhas, requerer a repactuação, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta de preços

4.2. - O prazo para a contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data de encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

4.3. - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ainda não tenha sido possível à Prefeitura ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

4.4. - Caso a contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

4.5. - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da assinatura do aditivo de prorrogação de prazo.

4.6. - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, desde que observado o interregno mínimo de um ano contado a partir da data da apresentação da proposta.

4.7. - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

4.8. - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

4.9. - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela prefeitura para a comprovação da variação dos custos.

4.10. - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que poderão ser formalizadas por aditamento ao Contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias n°.

02110080.1845203252.709.2709.3.3.90.39.00.1.00

02180020.1845203252.808.2808.3.3.90.39.00.1.00

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1. - O presente contrato terá vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

6.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª - DA NOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. - indicar formalmente à CONTRATADA a equipe de fiscalização e supervisão dos serviços;

9.2. - notificar a Contratada através da Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação do serviço;

9.3. - proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

9.4. - comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.5. - providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;

9.6. - fornecer cronograma de execução dos serviços;

9.7. - promover a fiscalização do Contrato, através da Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente, além de acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução, total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Termo de Referência e com o contrato;

CLÁUSULA 10 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

10.1. - executar, perfeita e pontualmente, todos os serviços em estrita observância às normas e rotinas da Contratante, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;

10.2. - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando-a de todas as reclamações que surgirem da ocorrência. Deverá também informar, imediatamente à Contratante a ocorrência de quaisquer dos fatos citados, independentemente de provocação da mesma;

10.3. - manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de regularidade junto ao Município, FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

10.4. - apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011;

10.5. - aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

10.6. - manter equipe de trabalho suficiente para a execução dos serviços nos prazos estipulados pela Administração, conforme **Anexo I - Termo de Referência;**

10.7. - apresentar, diariamente e pontualmente, a equipe de trabalho devidamente uniformizada e os veículos e equipamentos sempre em condições de uso, conforme modelos e especificações aprovadas pela Contratante;

10.8. - manter obrigatoriamente, todo pessoal em serviço devidamente uniformizado, portando Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletivo (EPC) adequados, inclusive garantindo o uso de protetor solar;

10.9. - substituir, imediatamente, o veículo de coleta de lixo em caso de defeito mecânico ou avaria de qualquer natureza, que o impeça de rodar, a fim de não comprometer a prestação dos serviços de coleta de lixo;

10.10. - recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, além de treinar, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salário e arcar com as demais obrigações trabalhistas, principalmente insalubridade, obrigações previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da suas condições de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Contratante, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados pela Contratante;

10.11. - avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Contratante procedente da prestação dos serviços do objeto do Contrato;

10.12. - responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar a Contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a Contratante, descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos à Contratada;

10.13. - providenciar, em até 48 (quarenta e oito) horas, a retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da Contratante, que esteja embaraçando ou dificultando sua ação fiscalizadora ou mesmo cuja permanência seja julgada inconveniente;

10.14. - manter um preposto formalmente designado com poderes para representar a empresa perante a Administração e resolver todas as questões relativas à execução dos serviços;

10.15. - manter em cada equipe de trabalho de coleta de lixo um motorista habilitado na categoria "D";

10.16. - manter os veículos de coleta de lixo nas condições determinadas no Código de Trânsito Brasileiro e equipados, conforme especificado no **Anexo I - Termo de Referência;**

10.17. - comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;

10.18. - manter, durante toda a execução do Contrato, equipe ativa encarregada da medicina e segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista. Nas áreas especiais em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA deverá acionar sua equipe de segurança do trabalho para tomar as providências necessárias à garantia da segurança dos trabalhadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- 10.19. - fornecer à Contratante, quando do início da prestação, a relação completa dos equipamentos e veículos a serem utilizados para realização dos serviços, com discriminação de placas, número de identificação, ano de fabricação, marca, modelo, potência, capacidade volumétrica e de carga útil, tanto com relação aos chassis e carrocerias. Essa relação deverá ser mantida atualizada e disponibilizada à fiscalização dos serviços, sendo substituída sempre que qualquer alteração for feita na frota efetiva;
- 10.20. - apresentar os veículos utilizados na prestação do serviço com tacógrafos selados;
- 10.21. - permitir a instalação nos veículos de quaisquer equipamentos, que se fizerem necessários ao bom desempenho de suas funções, guardando e zelando por estes equipamentos e garantindo sua devolução nas mesmas condições que foram recebidos, sob pena de ressarcimento de prejuízos ocasionados pelo mau uso dos mesmos;
- 10.22. - garantir a retirada dos equipamentos instalados nos veículos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da Contratante, ou, ainda, no mesmo prazo, em caso de impedimento de utilização do veículo, independentemente de qualquer solicitação;
- 10.23. - manter os veículos coletores em perfeitas condições de segurança, manutenção, pintura, conservação e limpeza. Os veículos utilizados para coleta de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSS) deverão ser lavados e desinfetados após a conclusão de cada ciclo de coleta;
- 10.24. - providenciar no prazo de 03 (três) horas a troca de equipamentos considerados, pela Fiscalização, em mau estado de conservação, e suprir, imediatamente, os materiais faltantes cujo emprego seja indispensável à realização da atividade;
- 10.25. não utilizar vias e outros logradouros públicos para transbordo de resíduos e manutenção da frota da CONTRATADA, sob pena de multa contratual. Pequenos reparos emergenciais nas vias públicas poderão ser admitidos, desde que efetivamente não causem prejuízo à segurança, ao bem estar, ao trânsito de pedestres e/ou dos veículos, bem como à limpeza das mesmas vias;
- 10.26. - prestar integral obediência à legislação e normas de trânsito e às relativas à higiene, segurança, medicina do trabalho e meio ambiente;
- 10.27. - realizar a completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento e as instruções apresentadas pela Contratante, além das demais recomendações da legislação aplicável. A obediência ao planejamento não exime a Contratada de responder por falhas ou omissões relacionadas à segurança de pessoas e equipamentos e veículos da empresa;
- 10.28. - não permitir o recolhimento de resíduos estranhos e incompatíveis com a natureza das atividades;
- 10.29. - não permitir a comercialização ou o desvio de materiais recicláveis presentes nos resíduos coletados, por suas equipes de trabalho ou quaisquer de seus funcionários;
- 10.30. - cumprir as determinações da CONTRATANTE quanto ao local de descarga de resíduos indicado pela mesma;
- 10.31. - respeitar os limites de capacidade de cargas dos veículos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

10.32. - submeter sua equipe de trabalho a treinamento ministrado pela Contratante sempre que solicitado por esta;

10.33. - atender às solicitações da Contratante e/ou Fiscalização no tocante ao fornecimento de informações, segundo periodicidade e critérios estabelecidos, bem como quaisquer outras informações necessárias ao bom desempenho do serviço;

10.34. Apresentar à Contratante, juntamente com a nota fiscal do serviço prestado, o relatório de viagem, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I, para conferência e aceite da Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente;

10.35. - providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA, do profissional indicado pela Contratada, responsável pelos serviços prestados, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior durante a execução do contrato, desde que aprovada pela Contratante, devendo ser apresentado a ART correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias após a aprovação;

10.36. - ressarcir imediatamente à Contratante, após o recebimento da notificação respectiva, no caso de eventuais desvios ou danos causados aos bens sob a sua responsabilidade, sob pena de glosa de qualquer quantia que tenha a receber junto a Contratada;

10.37. - cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

10.38. - manter sigilo com relação às informações recebidas em decorrência do contrato, sendo vedada a transmissão ou cessão a terceiros de qualquer dado e/ou documento, preparado ou recebido, para execução dos serviços, salvo com prévia autorização da Contratante;

10.39. - Orientar aos estabelecimentos geradores de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSS) quanto aos locais de instalação, acondicionamento e abrigos;

10.40. - apresentar à Contratante, a cada 03 (três) meses, os Certificados de Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSS);

10.41. - apresentar à Contratante para aprovação, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, as alterações, caso necessário, para realinhamento do plano de trabalho;

10.42. - informar aos munícipes os locais e horários de realização da coleta do lixo, bem como quaisquer alterações e orientá-los quanto às exigências legais para acondicionamento dos resíduos;

10.43. - fornecer aos funcionários, todos os equipamentos e materiais de consumo em boas condições e de boa qualidade, necessários para realização dos serviços de varrição, como carrinho, vassouras, sacos para lixo, luvas, pás, rastelo, entre outros, repondo os mesmos quando necessário.

CLÁUSULA 11 - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 12 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 14 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

15.1. - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1. - advertência;

15.1.2. - multa de:

15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

15.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

15.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

15.1.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

15.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, ____ de _____ de ____.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado
- CPF

Testemunhas: _____
CPF n°: _____

CPF n°: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO XII

PROCESSO LICITATORIO N°. 031/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2018.

PLANILHA VALOR DE REFERÊNCIA (CONSIDERANDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ENCARGOS, IMPOSTOS, ETC)

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	48	Diária	Coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde - RSS na Sede e Distrito de São José do Almeida	2.366,03	113.569,44
02	12	Mês	Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais na Sede, Distrito de São José do Almeida e localidades rurais	99.406,81	1.192.881,72
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	2.844.696	Metro/Eixo de Rua	Varrição manual de vias e logradouros públicos na Sede e Distrito de São José do Almeida.	0,80	2.275.756,80
04	1.149.480	Metro/Sarjeta	Varrição manual de praças, estacionamentos e pátios públicos na Sede e Distrito de São José do Almeida	0,78	896.594,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO XII

PROCESSO LICITATORIO Nº. 031/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Identificação do Serviço

Contratação de serviços de limpeza nas dependências da prefeitura municipal de _____ conforme especificações no Termo de Referência.

Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		

Módulo 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Auxílio Creche	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios Mensais e Diários		

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

D	Outros (especificar)	
Total de Insumos Diversos		

Nota: Valores mensais por empregado

Módulo 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1- Encargos Previdenciários, FGTS e outras atribuições:

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente de Trabalho		
H	SEBRAE		
Total			

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2- 13º (décimo terceiro) Salário

4.2	13º (décimo terceiro) Salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
Subtotal		
B	Incidência dos Encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre o 13º (décimo terceiro) Salário	
Total		

Submódulo 4.3- Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	
Total		

Submódulo 4.4- Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa sobre o FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Submódulo 4.5- Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias e Constitucional de Férias	
B	Ausência por Doença	
C	Licença Paternidade	
D	Ausências Legais	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do Submódulo m4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Total		

Quadro- Resumo- Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras Contribuições	
4.2	13º (décimo terceiro) Salário	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Custo de Rescisão	
4.5	Custos de Reposição de Profissional Ausente	
4.6	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.